Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.432, de 08 de março de 2016

Concede subvenção social à Instituição Espiritualista Casa da Esperança.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção à Instituição Espiritualista Casa da Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 52.168.713/0001-62, com sede à Estrada Velha de Tapiraí, Rodovia SP 79, km 130, nesta cidade, no valor de R$ 71.883,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Art. 2º O recurso será destinado a auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, conforme plano de aplicação.

Art. 3º A entidade poderá solicitar a liberação do repasse em até parcelas.

Art. 4º A Instituição Espiritualista Casa da Esperança deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
02.00.00 – Poder Executivo
02.22.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.22.03 – Divisão Proteção Especial
3.3.50.43.00 – 08.2410053.2068 subvenção social

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 8 de março de 2016.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

Autoria do projeto: Prefeita Municipal